

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/96

"FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA O PERÍODO DE 01/01/1997 a 31/12/2000."

ZÉLIA GUARISEMI FAGUNDES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o presente

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Durante a legislatura que vai de 01 (primeiro) de janeiro de 1997 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2000, os vereadores receberão remuneração nos termos deste Decreto legislativo.

Art. 2º - Os vereadores receberão, mensalmente, uma remuneração de valor igual a 06 (seis) vezes o menor salário pago aos funcionários públicos municipais de Manoel Viana.

Art. 3º - A remuneração mensal será dividida em parte fixa e parte variável, de valores iguais.

§ 1º - A parte variável da remuneração será dividida pelo número de Sessões Ordinárias e Extraordinárias que se realizarem em cada mês, nos termos do Regimento Interno.

§ 2º - Somente será paga a parte variável quando o Vereador comparecer e participar de toda a ordem do dia.

§ 3º - Quando licenciado por doença, o Vereador receberá remuneração integral.

§ 4º - Nos períodos de recesso da Câmara, o Vereador receberá remuneração calculada a parte variável pela média dos comparecimentos no período anterior.

Art. 4º - A rubrica de representação do Presidente da Câmara será de 50% (cinqüenta por cento) do valor da remuneração.

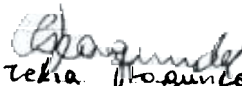
Art. 5º - Em qualquer circunstância, não obedecidas as limitações impostas pelas incisas V, VI e VII do art. 29 da Constituição Federal vigente

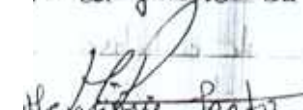
Art. 6º - Os aumentos na remuneração serão estabelecidos pelo mesmo índice e na mesma data do reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.

Art. 7º - A dispensa decorrente deste Decreto Legislativo, será atendida por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Renegadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos somente a partir de 01 de janeiro de 1997.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 1996.

Sera 
Sera Sérgio Aragão
Presidente

Ver 
Helton Porto
Secretário